



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.425, DE 3 DE JANEIRO DE 2.001.

*“Dispõe sobre feriados no exercício de 2.001 e dá outras providências.”*

**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Artigo 1º.** – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.001 serão os seguintes:

- I – 27 de fevereiro – Carnaval;
- II – 13 de abril – Paixão de Cristo;
- III – 1º de maio – Dia do Trabalho;
- IV – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;
- V – 14 de junho – “Corpus Christi”;
- VI – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;
- VII – 7 de setembro – Independência do Brasil;
- VIII – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida;
- IX – 2 de novembro – Dia de Finados;
- X – 15 de novembro – Proclamação da República;
- XI – 25 de dezembro – Natal.

**Artigo 2º.** – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

- I – 26 e 28 de fevereiro;
- II – 12 de abril;
- III – 04 de maio;
- IV – 15 de junho;
- V – 16 de novembro;
- VI – 24 e 31 de dezembro.



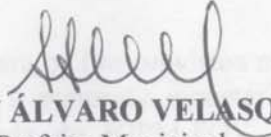
# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º.** - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.

**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de janeiro de 2.001 - 36º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**RAMON ÁLVARO VELASQUEZ**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.